



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Departamento de Materiais e Patrimônio
 Divisão de Material, Almoxarifado e Controle de Estoque

Termo de Referência - NOVACAP/DA/DEMAP/DIMAE

TERMO DE REFERÊNCIA
(FORNECIMENTO DE MATERIAL)

(Processo Administrativo n.º 00112-00009370/2022-96)

HISTÓRICO DAS REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
01/06/2022	1.0	Primeira Versão	Dorcelino Vaz de Araujo Chefe da Dimae/DA
12/07/2022	2.0	Ajuste do TR conforme apontamento feitos SEI nº 89787945	Dorcelino Vaz de Araujo Chefe da Dimae/DA

DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO				Nº do C.N.P.J			
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP				00.037.457.0001-70			
ENDEREÇO:		Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B"					
CIDADE:	Brasília	U.F.:	Distrito Federal	CEP:	71.215-000	Telefone:	3403-2300

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **aquisição de ÁGUA POTÁVEL EM VASILHAMES TIPO PET DE 20 LITROS EM REGIME DE COMODATO**, a fim de atender as demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento.

2. DO QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o término da vigência da ata de registro de preço Pregão Eletrônico nº 004/2020. (doc. sei nº 39109323). Nº Processo SEI/GDF: 112.00034064/2019-92. O quadro resumo abaixo foi preenchido de acordo com a Informação e elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **ÁGUA POTÁVEL EM VASILHAMES**

TIPO PET DE 20 LITROS EM REGIME DE COMODATO

De natureza comum	SIM	X	NÃO	
De prestação continuada	SIM	X	NÃO	
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	X
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	X
Possui mão de obra exclusiva	SIM		NÃO	X

JUSTIFICATIVA

1. Faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento de ÁGUA POTÁVEL, visando a recomposição do estoque, considerando que são itens de suma importância para consumo durante as atividades dos empregados, colaboradores e visitantes às dependências desta Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Objetivando a ampliação da competitividade e aproveitamento dos recursos disponíveis sem perda da economia de escala. Salieta-se que, para definição e agrupamento do lote foram considerado o tipo da natureza do material e as possibilidades de vinculação entre o mesmo (art. 3º, § 1º, inc. I; art. 15, inc. IV; art. 23, §§ 1º e 2º Lei nº 8.666/1993, Súmula 247 do TCU).

3. O lote comportam item homogêneo, explorando assim, as peculiaridades do mercado em cada gênero sugerido na formação dos grupos, ampliando a competição sem perda da economia de escala, bem como, evitando prejuízos à Administração por falta de licitantes interessados em fornecer determinado item por ser economicamente inviável o seu fornecimento de maneira isolada, restado o item, em sua maioria das vezes, fracassado. Além do exposto, é possível observar uma economia processual à Administração, tendo em vista que concentra diversas contratações em um único procedimento. Diante disto, a Administração julga ser este ato o mais célere, econômico e vantajoso para aquisição do objeto desta licitação.

4. Conforme demanda o Art. 18, Inciso VI do regulamento de Licitações e contratos da NOVACAP:

4.1. O insumo objeto deste Termo de Referência, possui natureza comum, visto que possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital de licitação mediante especificações usuais do mercado.

4.2. A técnica envolvida nestes insumo é conhecida, dominada e oferecida pelo mercado do objeto ofertada, de forma que permite a sua descrição de forma objetiva no Edital, incluindo característica, quantidade e qualidade padronizada;

4.3. Os insumos objetos deste Termo de Referência é de **Prestação Continuada**, o fornecimento será parcelado emitido por Nota de Empenho, conforme quantidade detalhada no quadro constante do item 6;

4.4. Os insumos objetos da presente contratação não é eminentemente intelectual e nem é de Tecnologia da Informação, visto que se trata do fornecimento de insumos de natureza comum.

4.5. Não se trata de contratação de mão de obra exclusiva.

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO

Estimada	X
Definida	

JUSTIFICATIVA: Trata-se de quantidade estimada com base nos levantamentos históricos de consumo constantes no processo de aquisição Doc. SEI nº 00112-00034064/2019-92, portanto a demanda deve ser considerada como **ESTIMADA**, com previsão de variações de acordo com a especificidade ou sazonalidade.

PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM	X	NÃO	
JUSTIFICATIVA: Trata-se de demanda a ser distribuída em lote, para ampla concorrência e o destinado à entidades preferenciais.				

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM		NÃO	X
PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	SIM	X	NÃO	
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	SIM		NÃO	X
JUSTIFICATIVA: A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns é, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado.				
Além do que, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte , às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.				
Não haverá restrição à participação de entidades preferenciais, conforme prevê a legislação vigente, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital.				
O tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais se dará por meio da destinação de cota reservada, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei Complementar nº 123/2016, da Lei nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014.				

REGIME DE FORNECIMENTO	
Único	
Parcelado	X
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista tratar-se de estimativa de consumo, o fornecimento dos referidos produtos dar-se-á mediante demanda da NOVACAP.	

MODO DE DISPUTA	
Aberto	X
Fechado	
Combinado	
JUSTIFICATIVA: Objetivando maior transparência e ampliação da competitividade para o certame.	

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO - ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO	R\$ 71.940,00 (setenta e um mil novecentos e quarenta reais)
<p>JUSTIFICATIVA: Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. Assim sendo, justifica-se a publicidade do valor estimado, uma vez que ela será o limite referencial para apresentação das propostas durante o procedimento licitatório.</p>	

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço (por lote)	X
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Companhia Urbanizadora da Nova Capital (Novacap) é uma empresa estatal brasileira do Distrito Federal, fundada em 19 de setembro de 1956, e tem por objeto social a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal.

3.2. A Novacap é responsável pela manutenção e zeladoria do Distrito Federal por meio de gerenciamento obras planejadas pelo Governo, coordenando os trabalhos de construção, execução de galerias de águas pluviais, execução de pavimentação asfáltica, calçadas, meios-fios, benfeitorias em parques e praças, plantio e poda de grama, árvores e jardins ornamentais. Assim, faz-se necessária adoção de ações de manutenção corretiva visando à reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente as demandas institucionais e da sociedade usuária do Distrito Federal.

3.3. Outrossim, a NOVACAP é um dos principais atores na execução de programas do Governo do Distrito Federal - GDF tais como, o Programa GDF Presente, Programa Cidade Sempre Viva, Renova DF, *Retrofit* das Feiras Permanentes, dentre outros.

3.4. A presente aquisição justifica-se pela necessidade em atender a demanda de **copeiragem**, tais como: **ÁGUA POTÁVEL EM VASILHAMES TIPO PET DE 20 LITROS EM REGIME DE COMODATO**, aos empregados, colaboradores e visitantes às dependências da empresa, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, desta forma, o material é de suma importância para a **NOVACAP**, cujos padrões de qualidade estão definidos nas descrições constantes do item 6.

3.5. Em complemento, segundo vastas pesquisas, a água, é a bebida mais consumida no mundo. A contratação pretendida atende a necessidade da manutenção do fornecimento de água potável, ao público interno da Novacap.

3.6. A quantidade estimada é o resultado da consolidação dos quantitativos utilizados nos anos anteriores e visam à manutenção dos materiais constantes nesta aquisição, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta dos materiais.

3.7. O quadro resumo abaixo referente consumo ano 2021/2022, foi preenchido de acordo com as informações do Sistema Integrado de Gestão de Material SIGMa.net, do Governo do Distrito Federal - GDF, Divisão de Material, Almoxarifado e Controle de Estoque e elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

CONSUMO REFERENTE ANO 2021/2022			
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	GF	ÁGUA POTÁVEL COMPOSIÇÃO: SEM GÁS, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. PROCEDÊNCIA: FONTE NATURAL NACIONAL, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, ENVASADA EM GARRAFÕES COM 20 LITROS.	5.720

4. DA REFERÊNCIA E NORMATIVOS

4.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Art. 32, IV e §§ 3º e 4º;

4.2. Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap;

4.3. Decreto nº 10.024, de 20 Setembro de 2019;

4.4. Lei 10.520/2002. Art. 1º Parágrafo único;

4.5. Art. 66 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

4.6. Art. 4º §1º Decreto nº 8.250, de 2014; e

4.7. Art. 71 da Lei 13.303/2016.

4.8. ABNT NBR 14.222:2013: Requisitos mínimos de fabricação e desempenho e métodos de ensaio para os garrafões

4.9. ABNT NBR 14.328:2011: Requisitos mínimos de fabricação e desempenho da tampa plástica do garrafão.

4.10. ABNT NBR 14.637:2011: Requisitos mínimos para lavagem, enchimento e fechamento do garrafão.

4.11. ABNT NBR 14.638:2011: Requisitos mínimos para distribuição de água mineral e potável de mesa acondicionada em garrafão plástico retornável, conforme especificado na ABNT NBR 14.222.

5. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

5.1. A entrega do material será de acordo com as necessidades da Novacap e se dará a partir de 03 (três) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, desde que justificado e autorizado pela Diretoria Administrativa da Novacap.

5.2. O material a ser entregue não acarretará qualquer ônus a NOVACAP, ficando a cargo da empresa qualquer evento que possa surgir.

5.3. O material deverá ser entregue no **Almoxarifado - DIMAE/DA**, no ENDEREÇO: **Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B"**, HORÁRIO: **08:00 às 11:00 e das 13:00h às 16:00h**. CEP. **71.215-000 - Brasília-DF**.

5.4. A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo da entrega do objeto licitado, apresentando as devidas justificativas, cabendo ao executor do contrato, que a submeterá ao Diretor Administrativo ou Diretor da área demandante, cabendo a este último a deliberação acerca da demanda.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

6.1. Os itens a serem adquiridos devem estar de acordo com as seguintes especificações e quantitativos conforme tabela abaixo:

6.2. Nessa perspectiva, apresenta-se o presente Termo de Referência para aquisição de **ÁGUA POTÁVEL EM VASILHAMES TIPO PET DE 20 LITROS EM REGIME DE COMODATO**, descritos neste Termo de Referência, os quais são essenciais para atender as necessidades de consumo de água mineral dos empregados, pessoal contratado e visitantes desta Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA (máximo aceitável)	
				Unitário	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM VASILHAMES TIPO PET DE 20 LITROS , ENVASADA EM VASILHAMES DE 20 (VINTE) LITROS, FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO , A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA NOVACAP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	GF	6.000	R\$ 11,99	R\$ 71.940,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01		R\$ 71.940,00 (setenta e um mil novecentos e quarenta reais)			

6.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Nos preços unitários deverão estar inclusas todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para o produto.

6.4. Custo total estimado para aquisição de **ÁGUA POTÁVEL EM VASILHAMES TIPO PET DE 20 LITROS EM REGIME DE COMODATO**, **Subitem da Despesa Conta 30.07**, conforme condições do presente Termo de Referência é de **R\$ 71.940,00 (setenta e um mil novecentos e quarenta reais)**. Nos preços unitários deverão estar inclusas todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para o produto.

6.4.1. Conforme item 20.4 deste Termo de Referência, estima-se o valor de **R\$ 39,00 (trinta e nove reais)** por garrafão, Doc. SEI nº (90596113), referente à necessidade de ressarcimento à contratada, onde deverá ser utilizado o **Subitem da Despesa Conta 30.19 (material para acondicionamento e embalagem)**. **O percentual a ser utilizado para fins de cálculos será de 5% da quantidade total de garrafões, que corresponde a 300 unidades, totalizando o valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**.

6.5. O vasilhame deve ter capacidade para 20 litros, validade de **36 (trinta e seis) meses** contados do recebimento, ser fabricado em material atóxico e resistente, próprio para o acondicionamento de água mineral (policarbonato, polipropileno ou PET), em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou

amassados, e ser certificado por instituto técnico reconhecido, nos termos da Portaria nº 387 da Agência Nacional de Mineração - ANM.

6.6. Requisitos mínimos de fabricação e desempenho e métodos de ensaio para os garrafões de plástico destinados ao acondicionamento de água mineral e potável de mesa, para uso em sistema retornável, intercambiável ou exclusivo; ABNT NBR 14.222:2013.

6.7. Requisitos mínimos de fabricação e desempenho da tampa plástica do garrafão destinado ao acondicionamento de água mineral e potável de mesa; ABNT NBR 14.328:2011.

6.8. Requisitos mínimos para lavagem, enchimento e fechamento do garrafão plástico retornável de água mineral e potável de mesa; ABNT NBR 14.637:2011.

6.9. Requisitos mínimos para distribuição de água mineral e potável de mesa acondicionada em garrafão plástico retornável, conforme especificado na ABNT NBR 14.222, visando atender às exigências sanitárias legais e contribuir para sua comercialização adequada; ABNT NBR 14.638:2011.

6.10. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

7. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivo;

7.2. Os bens serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação nos termos constantes da nota de autorização de despesas.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. A Nota fiscal deverá ser descritiva, contendo marca, fabricante, validade, nº da Ordem de Serviço, nº da Nota de Empenho, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como as retenções tributárias, assim como as informações previstas neste Termo de Referência. A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho e aprovação das amostras, quando for o caso.

7.5. É de responsabilidade da empresa vencedora, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos bens/materiais, incluindo-se a carga e descarga;

7.6. É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar às pessoas encarregadas pela descarga dos produtos, equipamentos de proteção ou afins que se fizerem necessários. Além de arcar com todos os tributos oriundos do transporte, entrega e fornecimento.

7.7. Os produtos devem estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste Termo de Referência. Caso o(s) produto(s) não atenda(m) as especificações previstas anteriormente mencionadas, os mesmos serão recusados e devolvidos aos fornecedores, às expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido.

7.8. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação pela contratada;

7.9. Os responsáveis pelo recebimento do produto poderão, se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste instrumento.

7.10. Entregas antecipadas poderão ser realizadas para compensações posteriores, desde que devidamente autorizadas pela Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento de Referência, o objeto rejeitado após o recebimento do comunicado;

8.3. A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo na entrega do material na Novacap, com as devidas justificativas, caberá ao Diretor Administrativo analisar e autorizar a prorrogação caso não prejudique o andamento dos serviços.

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em condições de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Novacap, durante a realização do Contrato;

8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.7. A quantidade mínima de entrega do material será estabelecida de acordo com o solicitado pela área demandante, considerando no caso, apenas o material aprovado pelo executor da Novacap, obedecendo-se o prazo de entrega do item 5 deste Termo de Referência.

8.8. Se houver feriado regional ou nacional na semana a empresa poderá antecipar a entrega para cobrir o quantitativo descrito no cronograma apresentado pela área demandante.

8.9. Constituirá descumprimento contratual entregas menores do que o estabelecido no comunicado de solicitação.

8.10. Entregas antecipadas poderão ser realizadas para compensações posteriores, desde que devidamente autorizadas pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações constantes neste documento, para fins de aceitação e recebimento.

9.3. Rejeitar, no todo, fornecimento do material entregue em desacordo com o previsto neste documento.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados.

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de especificação e seus anexos.

9.6. A Novacap não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do material de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap e da Lei nº 13.303/2016.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do recebimento e guarda dos materiais e do contrato.

12.3. A verificação da adequação de fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 223 a 238 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

12.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 228 do Regulamento de licitações e Contratos da Novacap.

12.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento do material.

12.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA realize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento do material.

12.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento do material em relação à qualidade exigida, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O valor estimado para a aquisição é de **R\$ 71.940,00 (setenta e um mil novecentos e quarenta reais)**, que correrá por conta da disponibilidade da Diretoria Financeira.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos bens, conforme este Termo de Referência.

- 14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 246 do Regulamento e licitações e Contratos da NOVACAP.
- 14.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 14.5.1. o prazo de validade;
 - 14.5.2. A data da emissão;
 - 14.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 14.5.4. O prazo de entrega dos bens;
 - 14.5.5. Valor a pagar; e
 - 14.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 14.16. Na hipótese de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela NOVACAP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa

de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)^{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis, em período inferior a um ano, de acordo com o art. 28 da Lei 9.069/95. Ultrapassado esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos do Decreto nº 37.121/16, adotando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data da apresentação da proposta.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, com base no **Art. 71 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Art. 171 e Art. 177. do Regulamento de licitações e Contratos da NOVACAP.**

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia será **2% (dois por cento)**, conforme parâmetros previsto nos arts. 149 a 166 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

17.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

17.3. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.4. Prejuízos diretos causados à NOVACAP ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.5. Multas contratuais aplicadas pela à contratada;

17.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior;

17.7. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato;

17.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA - BRB, com correção monetária, conforme conta a ser informada;

17.9. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.12. Será considerada extinta a garantia:

17.13. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante Termo Circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato ou com a sua total utilização por parte da NOVACAP dentro do prazo de validade previsto.

18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. São sanções aplicáveis pela NOVACAP:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Novacap, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2. A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

18.3. A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas neste REGULAMENTO.

18.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela contratada. Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Novacap, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.5. O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item. 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.7. O prazo da sanção prevista no inciso III do caput terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

18.8. A sanção prevista no inciso III do caput implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastra.

18.9. A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto nos artigos de 252 ao 263 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

19. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

19.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

19.2. Não serão aceitos itens unitários cujos valores sejam superiores aos estimados nos termos deste Termo de Referência.

19.3. O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor é a apresentação de Atestado de Fornecimento de Bens e Produtos Compatíveis em quantidade e similaridade dos bens, relativo a cada lote em que estiver concorrendo.

19.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega.

20. DO FORNECIMENTO DE VASILHAMES (GARRAFÕES PET) EM REGIME DE COMODATO

20.1. Durante a validade do contrato ou validade do empenho por estimativa, o fornecedor se obrigará a fornecer, em regime de comodato, a quantidade de vasilhames (garrafrões) definidos no lote I deste termo de referência, sem custos adicionais para esta Companhia.

20.2. Os vasilhames (garrafrões) deverão ser retornáveis fabricados em polietileno tereftalato - PET, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, contendo em seu corpo o prazo de validade do mesmo, conforme Portaria nº 387/08 do DNPM, alterada pelas portarias DNPM nº 358/2009, nº 128/2011 e alterações posteriores.

20.3. Além do estabelecido nas normas da ABNT NBR 14222 e 14328, os vasilhames retornáveis devem trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafrão, entre o gargalo e o anel de reforço superior:

a) A data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma "Data de Fabricação" e "Prazo de Validade" expressas segundo a escrita usual: mês/ano; e

b) O número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.

20.4. A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, se compromete a ressarcir no prazo de 30 (trinta) dias o fornecedor por eventuais danos, perdas ou extravio de vasilhames ocorridos nas dependências da unidade recebedora desde que este não tenha dado causa ao fato.

20.4.1. O valor à ser indenizado será calculado a partir do preço de mercado praticado no dia.

21. DA MATRIZ DE RISCO

21.1. A MATRIZ de RISCO foi elaborada conforme Mapa DOC. SEI nº 90537969 do objeto delimitado previamente, com contra entrega do objeto e pagamento somente após o recebimento definitivo do objeto.

OBJETO: ÁGUA POTÁVEL EM VASILHAMES TIPO PET DE 20 LITROS EM REGIME DE COMODATO						
DESCRIÇÃO DO RISCO	Nº	PROBABILIDADE OCORRÊNCIA	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	CONTROLES EXISTENTES	GERENTE DO RISCO
RISCO 01: Habilitar empresa com falha na documentação	1	POSSÍVEL	MODERADO	MÉDIO	Ckecklist. Revisão pela área de auditoria (ASCAL)	ALMOXARIFADO
RISCO 02: Não cumprimento do acordo pela contratada.	2	RARO	MENOR	BAIXO	Definição de responsável para acompanhar o fornecimento do objeto.	ALMOXARIFADO
RISCO 03: Falha no recebimento	3	RARO	MENOR	BAIXO	Acompanhamento sistemático	ALMOXARIFADO

do serviço/produtos.					do objeto contratado.	
RISCO 04: Contratar de empresa cuja estrutura é incompatível para a prestação do contrato.	4	POSSÍVEL	MENOR	MÉDIO	Estudo e avaliação realizada pelo almoxarifado, a fim de identificar a capacidade e qualidade no fornecimento do objeto do contrato.	ALMOXARIFADO
RISCO 05: Aumento do custo do contrato	5	POSSÍVEL	MENOR	MÉDIO	Acompanhamento permanente da contratação e recebimento do objeto do contrato.	ALMOXARIFADO

22. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DORCELINO VAZ DE ARAUJO

Chefe DEMA/DA

WALBER ROSA CIQUEIRA FILHO

Chefe do DEMA/DA (Respondendo)

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme informações emitidas pela área técnica e demandante.

ELIE ISSA EL CHIDIAC

Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **DORCELINO VAZ DE ARAÚJO - Matr.0073830-1, Chefe da Divisão de Material, Almoxarifado e Controle de Estoque**, em 12/07/2022, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WALBER ROSA CIQUEIRA FILHO - Matr.0074857-9, Chefe do Departamento de Materiais e Patrimônio substituto(a)**, em 12/07/2022, às 16:29,



conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/07/2022, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=90606576 código CRC= E96A2ECC.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=90606576&codigo_CRC=E96A2ECC)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF